



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1800, DE 02 DE ABRIL DE 2.001.

Autoriza concessão de subvenção social para entidade que menciona, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidade **Fundação de Saúde Cristo Rei**, com sede à rua Onofre M. Chaves, n.º 2100, Centro, Matipó, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) no exercício de 2.001.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial na dotação infra indicada, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender ao disposto no artigo anterior, conforme segue:

02 08 13 75 428 -	3.2.3.1 00	<u>R\$ 66.000,00</u>
	Total	R\$ 66.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial e totalmente, respectivamente, as dotações infra indicadas do orçamento vigente, por decreto, como recurso à abertura do crédito especial, para atender ao disposto no artigo 2º, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme segue:

02 03 10 60 326 - 1.024	4.1.1.0 00	R\$ 35.000,00
02 04 08 49 252 - 4.006	3.2.3.1 00	<u>R\$ 31.000,00</u>
	Total	R\$ 66.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2.001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, em 02 de abril de 2.001.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal